|  |
| --- |
| **PREGAO PRESENCIAL Nº. 005/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°019/2017****PARA REGISTRO DE PREÇO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM***Regido pela Lei n° 10.520/2002, pelo Decreto Municipal N°004/2017(que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto N°005/2017(que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N° 8538/2015* |
| Objeto: | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA E GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. |
| PREGÃO PRESENCIALSESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO |
| Data: 10/03/2017 | Horário:09h00min |
| Local: | Prefeitura Municipal de Serra Azul de MinasR: Geraldo Gomes de Brito n° 94Telefone: (38)35471222E-mail: licitaserraazul@gmail.com  |
| Portaria N°09/2017 | Valdinéia Gonçalves Nascimento |

##### ÍNDICE DO EDITAL

[PREÂMBULO 3](#_Toc469730120)

[**II. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO** 4](#_Toc469730121)

[**III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO** 4](#_Toc469730122)

[**IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)** 4](#_Toc469730123)

[**V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO** 6](#_Toc469730124)

[**VI - DA PROPOSTA COMERCIAL** 6](#_Toc469730125)

[**VII - DA HABILITAÇÃO** 8](#_Toc469730126)

[7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA 9](#_Toc469730127)

[7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA 9](#_Toc469730128)

[7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL 10](#_Toc469730129)

[7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA 10](#_Toc469730130)

[7.2.5. Na ausência de documentos constantes do item 7.2.2, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos. 10](#_Toc469730131)

[**VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** 11](#_Toc469730132)

[IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS 14](#_Toc469730133)

[9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS 14](#_Toc469730134)

[**X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO** 15](#_Toc469730135)

[**XIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA** 16](#_Toc469730136)

[**XIV - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE** 16](#_Toc469730137)

[**XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 17](#_Toc469730138)

[**XVI - DAS PENALIDADES** 17](#_Toc469730139)

[**XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 18](#_Toc469730140)

[**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO** 38](#_Toc469730141)

[**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO** **Erro! Indicador não definido.**](#_Toc469730142)

[**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS** 41](#_Toc469730143)

[**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** 42](#_Toc469730144)

[**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** 43](#_Toc469730145)

[**ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 44](#_Toc469730146)

[**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº10.520/2002** **Erro! Indicador não definido.**](#_Toc469730147)

[**ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO** 53](#_Toc469730148)

## ***EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS***

## ***PAL Nº 19/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017***

## ***TIPO: MENOR PREÇOPOR ITEM***

# PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE Serra Azul de Minas - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Geraldo Gomes de Brito, n°94 -, Centro, CEP 39165-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.303.230/001-95, por intermédio da Pregoeira(a) nomeado pela Portaria nº 009/2017, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo:** Menor Preço **POR ITEN** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal N°004/2017, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, Sra. Valdinéia Gonçalves Nascimento, auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 009/2017.

* **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia: 10/03/2017 a partir das 08:00 horas

* **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia: 10/03/2017 às 09:00horas.

LOCAL : Sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, na Av. Geraldo Gomes de Brito, n°94 -, Centro,, Serra Azul de Minas/MG

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

**I - DO OBJETO**

1.1.É objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA E GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

1.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Administração, assim como a secretaria solicitante dos produtos.

**1.3. Integrantes do processo:**

**1.3.1 Órgão Gerenciador:** Município de Serra Azul de Minas/MG através da Secretaria Municipal de Administração, responsável pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

**1.3.2 Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços:** Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

**1.3.3 Órgão Não Participante/Carona:** Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula XIII deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

#

# **II. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** O Município de Serra Azul de Minas. reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

# **III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

**3.1.1.** Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9° da lei 8666/93;

**3.2.**  Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Serra Azul de Minas/MG.

**3.3.** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao(à) Pregoeiro(a) os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” contendo na parte externa o nome do(a) Pregoeiro(a), nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.4.** A participação nesta licitação **nos itens cujo valor total seja inferior a R$ 80.000,00(oitenta mil reais)** é **preferencial às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

**3.4.1.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

# **IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)**

**4.1.**  O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**” e “**Documentação**” relativa a este Pregão.

**4.1.1**. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**4.1.2**. Entende-se por documento credencial:

1. Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, quando couber;
2. Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
3. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**4.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no [Anexo III](#_ANEXO_III_–_CARTA_DE_CREDENCIAMENTO);

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**4.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

**4.5.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

**a)** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,

**b)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa. ou,

**c)** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o [ANEXO VII](#_ANEXO_VII_–), junto ao credenciamento..

**4.6.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

**4.7.** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio.

**4.8.** Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do [ANEXO IV](#_ANEXO_IV_–) e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

**4.9.** Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

**4.9.1.** Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

# **V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO**

**5.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**5.2.** A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail licitaserraazul@gmail.com, em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 17h.

**5.2.1.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

**5.3**. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

**5.3.1.** Número do pregão presencial impugnado;

**5.3.2**. Nome da Empresa impugnante;

**5.3.3**. Razões da impugnação;

**5.3.4**. Nome do signatário da impugnação;

**5.3.5**. Dados da empresa impugnante.

**5.4**. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**5.5**. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.6**. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

**5.7**. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

**5.8**. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

**5.9.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

# **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1.** No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado à seguir:

A/C DA PREGOEIRA: VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

#### Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017

PROCESSO LICITATORIO; 019/2017

DATA: 10/03/2017– ÁS 09:00 HORAS.

**6.1.1.** A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

6.1.2 ***As empresas deverão apresentar obrigatoriamente a proposta no formato digital (planilha no formato Excel disponibilizada em conjunto com o edital) e outra cópia impressa que poderá ser a mesma digitalizada obtida através da planilha disponibilizada, devendo todas as folhas serem carimbadas com o CNPJ da empresa e contendo uma folha com os dados solicitados no Edital, modelo do anexo II, ou seja, preencher a planilha eletrônica disponibilizada em conjunto com o edital, colocando capa em papel timbrado com todas as observações exigidas para a proposta como data de validade e outros, ou com carimbo do CNPJ, em todas as folhas, visando agilizar o processo licitatório, sob pena de desclassificação.***

**a)** Especificação dos produtos, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;

**b)** Preço unitário e total, em moeda nacional;

b.1). Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

b.2. O Pregoeiro efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

**c)**Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o [ANEXO V](#_ANEXO_V_–) – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1.** Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2.** A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

**6.2.3.** A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.3.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.2.3.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4.** O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, observando ao que dispõe no **item 03 do Termo de Referência do presente Edital**, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

**6.2.5.** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

**6.2.6.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**6.2.6.1.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.3 - COTA RESERVADA**

**6.3.1.** Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, cujo valor seja superior a R$80.000,00(oitenta mil reais) assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo 01).

**6.3.1.1.** Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte a proposta de preços,deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

**6.3.1.2.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

**6.3.1.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

# **VII - DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DA PREGOEIRA: VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

#### Envelope 2 - “ DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

 PROCESSO LICITATORIO: 019/2017

DATA: 09/03/2017– ÁS 08:00 HORAS

**7.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original[[1]](#footnote-2), ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração publica, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio.

**7.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

# 7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

**7.2.1.1.** Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, quando couber;

**7.2.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor[[2]](#footnote-3), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# **7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

# REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. *Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);*
2. *Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;*
3. *Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme previsto na Portaria RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;*
4. *Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;*
5. *Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;*
6. *Alvará de localização e funcionamento;*
7. *Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;*

*Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada através de cartório competente, ou cópia simples para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.*

**7.2.2.8.**prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

# **7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL**

**7.2.3.1.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme [**Anexo VI**](#_ANEXO_VI_–_DECLARAÇÃO_DE_CUMPRIMENT);

# **7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata** emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

# **7.2.5**. Na ausência de documentos constantes do item 7.2.2, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

**7.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.4.1**. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

a) Em ata de sessão pública conceder 05(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;

b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;

c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;

c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.

d) O Município publicará a decisão no diário oficial do Município.

**7.5.**Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.5.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**7.6.** Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

**7.7.** Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

**7.7.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**7.7.2.** Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

**7.7.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

# **VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo(a) Pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que cumpre(m ) plenamente os requisitos de habilitação ([Anexo IV](#_ANEXO_IV_%252525E2%25252580%25252593_DE)), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**8.2.** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

1. forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
2. apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexeqüíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

1. apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
2. apresentam proposta alternativa.
3. apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45,§2º, 15, §4o.

**8.3.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.4**. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

**8.5**. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.6**. O(a) pregoeiro(a) abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

**8.7**. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.8**. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**8.9.**  A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10**. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

1. O(a) pregoeiro(a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.
4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11**. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**8.11.1.**  O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12**. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

**8.13**. Após a negociação, se houver, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14**. O(a) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**8.15.**  Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.16** – O(a) pregoeiro(a) procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

**8.16.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**8.17**. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

**8.17.1.** A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

**8.17.2.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.17.3.** A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**8.18**. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.19**. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

**8.20.1.** No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o(a) pregoeiro(a) adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

**8.20.2.** Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o(a) pregoeiro(a) impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

**8.20.3.** O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do(a) Pregoeiro(a), poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

**8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

1. Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.
2. Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certamente, serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito;

**8.22.** Os licitantes vencedores poderão serintimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem **nova proposta** de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

# **IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

**9.1**. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**9.2**. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.3**. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

# 9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

# **X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**

**10.1.** Interposto o recurso, o(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

**10.2.** Admitindo o recurso, ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

**10.3.** Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

**10.4.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

**10.5.** o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no [capítulo XVI](#_XVI_-_DAS) deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**10.7.** os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Serra azul de Minas/MG, nesta cidade de Serra Azul de MInas-MG, situada na R: Geraldo Gomes de Brito n° 94 Centro

**XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo interposição de recurso,o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2.Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

**XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**12.1.1**. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

**12.2**. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.3.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002,incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

**12.4.** A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

**12.5.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**12.7.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

**12.8.** Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e deverão ser elaborados nos termos do [Anexo XI](#_ANEXO_XI_–).

**12.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

# **XIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA**

**13.1.** Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pala aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

**13.2.** As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**13.4.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Art. 22 do Decreto Municipal N° 005/2017(que regulamenta o srp).

# **XIV - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**14.1.**O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

14.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**14.2.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**14.3.** Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

**14.4.** As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

**14.5.** Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

# **XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações do exercício corrente e do próximo exercício.

# **XVI -** **DAS PENALIDADES**

**16.1.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Serra Azul de Minas/MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**16.1.1.** não assinar o ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

**16.1.2.** apresentar documentação falsa;

**16.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**16.1.4.** retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

**16.1.5.**não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

**16.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**16.2.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Serra Azul de Minas/MG caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

**16.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**16.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.4.1**. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**16.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**16.7.** Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

# **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**17.3**. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

**17.4.** O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

**17.5.**É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.6 .**Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

**17.7.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Serra Azul de Minas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**17.8.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.9.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Serra Azul de Minas.

**17.10.1.** Caso a publicação em jornais não ocorram em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

**17.11.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**17.12.**Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

**18 -Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06,** não se aplica o disposto nas cláusulas 3.4 e **6.3 quando:**

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal N° 8.538/2015.

**19 -** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Serra Azul de Minas, por escrito, por intermédio do Pregoeiro(a) ou através do telefone (38)3547-1222, no horário de 09:00 às 11:30.

Serra Azul de Minas -MG, 21 de Fevereiro de 2017.

Valdinéia Gonçalves Nascimento

Pregoeira Municipal

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE**

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, destinados ao consumo de todas as secretarias e setores da prefeitura municipal, programas e órgãos públicos conveniados.

1.1.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

**2 – DOS ITENS E QUANTIDADES**

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 2.5.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.3. Quando não constar na referencia, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

**2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.**

2.5 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser MENOR PREÇO POR

ITEM”, conforme definido nas Tabelas abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **UND** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Subtotal** | **Marca** |
| 1 | ABRIDOR DE LATA EM AÇO INOX, TIPO INDUSTRIAL | Unidade(s) | 21,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 2 | AGUA SANITARIA - 1 litro -: embalagens de 01 litro em frasco branco ou verde resistente,contendo 1l,tampa com rosca. composição: hipoclorito de sodio,carbonato de sódio e água desmineralizada,teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%.quanto a rotulagem,esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a agencia nacional de vigilancia sanitária. CAIXA COM 12 | CX | 211,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 3 | AGUA SANITARIA ESPECIFICA P/ HIGIENIZAR ALIMENTOS.: Embalagem de 1L, em frasco branco ou verde resistente, contendo 1L, composição: hipoclorito de sodio, água, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%.  | Unidade(s) | 120,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 4 | ALCOOL LIQUIDO 92,8: CX C/ 12 embalagens de 01 L Embalagem (caixa) contendo 12 unidades de 1 litro refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 92,8 INPM especialmente indicado para limpeza, não incluindo desinfecção e sem adição de desnaturante. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do INMETRO, data de fabricação e validade.  | CX | 157,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 5 | ALGODÃO HIDROFILO com 100% em algodão.: super absorvernte extra-macio, acondicionado em embalagem plastica contendo aproximadamente 250g. | Pacote(s) | 15,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 6 | AMACIANTE DE ROUPA -2 LITROS: com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto devera ter registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. | UNID | 67,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 7 | ASSADEIRA DE ALUMÍNIO: reforçado resistente, tipo hotel, tamanho grande, medindo 45cm x 32cm x 6cm. | Unidade(s) | 23,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 8 | ASSADEIRA DE ALUMÍNIO reforçado: resistente, tipo hotel, tamanho grande, medindo 56cm x 36cm x 7cm. | Unidade(s) | 15,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 9 | AVENTAL em PVC: na cor branco em PVC de alta qualidade branco ou transparente, longo e com amarras reguláveis. Tamanhos P,M E G. | Unidade(s) | 47,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 10 | BACIA DE ALUMINIO FOSCA 25 | Unidade(s) | 15,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 11 | BACIA EM PLÁSTICO LISO 10LTS: resistente, atóxico na cor branca ou transparente. | Unidade(s) | 23,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 12 | BACIA EM PLÁSTICO LISO 20 LTS: resistente, atóxico na cor branca ou transparente. | Unidade(s) | 5,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 13 | BACIA EM PLÁSTICO LISO 30 LTS: resistente, atóxico na cor branca ou transparente. | Unidade(s) | 5,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 14 | BACIA EM PLÁSTICO LISO 6 LTS: resistente, atóxico na cor branca ou transparente. | Unidade(s) | 5,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 15 | BACIA EM PLÁSTICO LISO 8 LTS: resistente, atóxico na cor branca ou transparente. | Unidade(s) | 20,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 16 | BALDE PLASTICO,CAPACIDADE 12 LITROS:  | Unidade(s) | 51,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 17 | BANDEJA RETANGULAR COM ALÇA, EM AÇO INOX,: Tamanho médio, 42 cm de comprimento x 29 cm de largura. | Unidade(s) | 14,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 18 | BANDEJA DE PAPELÃO parte interna laminada 46x61 | Unidade(s) | 14,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 19 | BOTA DE SEGURANÇA PVC COR BRANCO: BRANCO Bota de segurança, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma só peça. Material de primeira qualidade. Modelo cano curto. Cor Branca. Tamanhos diversos: 36, 37, 38, 39, 40. | Unidade(s) | 25,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 20 | BOTAS TAMANHOS VARIADOS: 36,38,39, 40, 41, 42, 43, 44 par. | PAR | 25,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 21 | BRILHO ALUMINIO (500ML):  | UN | 6,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 22 | BULE PARA CAFÉ: De aluminio, com capacidade minima para 5 litros, medindo no minimo (diam. 13,5 X alt. 24,5 cm), espessura minima de (1,6)mm, (1,6)mm, com cabo de madeira. | Unidade(s) | 7,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 23 | CAÇAROLA 3,5 LTS EM ALUMÍNIO: fundido e polido de alta qualidade com alça lateral e tampa de mesmo material 3,5lts | Unidade(s) | 10,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 24 | CAÇAROLA 8,30 LTS EM ALUMÍNIO: fundido e polido de alta qualidade com alça lateral e tampa de mesmo material 8,30lts | Unidade(s) | 10,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 25 | CAIXA PLASTICA AGRICOLA VAZADA PARA HORTIFRUTI: Dimensões (A X L X C) 31,5 X 55,6 cm. Materia prima virgem. | Unidade(s) | 15,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 26 | CAIXA RETANGULAR 10 LTS: (tipo box) em polipropileno atóxico na cor branca ou transparente para acondicionamento de alimentos. Com tampa e 2 travas que auxiliam no fechamento da tampa. capacidade 10 litros | Unidade(s) | 3,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 27 | CAIXA RETANGULAR 20 LTS: (tipo box) em polipropileno atóxico na cor branca ou transparente para acondicionamento de alimentos. Com tampa e 2 travas que auxiliam no fechamento da tampa. capacidade 20 litros | Unidade(s) | 5,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 28 | CAIXA RETANGULAR 30LTS: (tipo box) em polipropileno atóxico na cor branca ou transparente para acondicionamento de alimentos. Com tampa e 2 travas que auxiliam no fechamento da tampa. capacidade 30 litros | Unidade(s) | 5,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 29 | CALDEIRÃO ALUMINIO N° 36: Capacidade 32,5 litros | Unidade(s) | 5,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 30 | CALDEIRÃO TIPO HOTEL DE ALUMINIO N° 32: capacidade de 22,2 litro | Unidade(s) | 5,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 31 | CANECA DE PLASTICO CAPACIDADE 300ML: Merenda Escolar  | UNID | 36,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 32 | CANECÃO COM CABO DE MADEIRA: PARA 4,51 TIPO HOTEL N° 18 | Unidade(s) | 12,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 33 | CANECÃO DE ALUMINIO: N ° 20 CAPACIDADE 6,3 LITROS | Unidade(s) | 6,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 34 | CANECÃO DE ALUMÍNIO: Lixado Nº 18 Capacidade 3,5 Litros | Unidade(s) | 7,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 35 | CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM- 850ML:  | UN | 36,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 36 | CERA LIQUIDA VERMELHA, Embalagem 850ml | UNID | 3,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 37 | CLORO, Alvejante 1 LITRO: embalagem de 01 Litro Produto usado na desinfecção de artigos, acessórios, superfícies fixas (piso, parede, bancada) de qualquer área em estabelecimentos de preparo de alimentos. Ação bactericida comprovada. Regulamentação ANVISA. Embalagem de 1L. | UNID | 552,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 38 | COADOR DE PANO PARA COAR CAFÉ 100% ALGODÃO | UNID | 68,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 39 | COLHER DE MESA: Colher de mesa, tipo sopa em aço inoxidável de alto padrão, comprimento 201 mm, espessura 2,50 mm | Unidade(s) | 30,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 40 | COLHER DE SOPA EM AÇO INOX: Colher de mesa, tipo sopa em aço inoxidável de alto padrão, comprimento 201 mm, espessura 2,50 mm | Unidade(s) | 165,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 41 | COLHER DESCARTAVEL PCT/50 UNID.:  | PCT | 100,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 42 | COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOX, TAMANHO PADRAO: Para arroz em aço inox, peça única sem emendas. Altura 35,6 cm, largura 8,6 cm, comprimento 5,7 cm | Unidade(s) | 53,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 43 | COLHER PARA CAFE EM AÇO INOX | Unidade(s) | 10,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 44 | CONCHA DE ALUMINIO: com boca de 10 cm cabo de 30 cm | Unidade(s) | 10,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 45 | CONCHA HOTEL: aluminio capacidade de 100 ml | Unidade(s) | 10,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 46 | CONCHA PARA FEIJÃO Nº 10 - EM ALUMINIO: em aço inox, peça única, 330x85 Concha Hotel em Alumínio polido de alta qualidade. Comprimento 330 mm, comprimento da lâmina: 184 mm, largura lâmina: 85 mm, capacidade 90 ml. | UNID | 7,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 47 | CONDICIONADOR P/ CABELO INFANTIL: Facil de desembaraçar, com bico dosador acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 500ml. | Unidade(s) | 30,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 48 | CONJUNTO 06 POTES PORTA MANTIMENTOS: Dimensões: 22,8 x 21,4 x 25,8 cm .Embalagem: 6 Matéria-prima: PP. Contendo descrição de cada mantimantos como: Feijão, Arroz, Açucar, Café, Farinha e Sal. Com tampa em todos os potes. | JOGO | 3,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 49 | CONJUNTO 4 POTES RETANGULAR (BISCOITO): Dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP19 x 12 x 9, Dimensões aproximadas da embalagem (cm) AxLxP24 x 24,2 x 10,5. Peso da embalagem900 g. Material Plástico. Capacidade 520 ml. Itens inclusos 4 potes, 4 tampas. Lavável em lava-louças Sim. Garantia 90 dias contra defeitos de fabricação. | JOGO | 3,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 50 | COPO DE VIDRO LISO 300ML: Cor: Incolor Material: Vidro Dimensão Do Produto: 16 X 6 X 6 Cm (Altura X Largura X Comprimento) Peso: 0.27 Kg | Unidade(s) | 24,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 51 | COPO DESCARTAVEL 200ML, PACOTE C/100 UNIDADES: embalagem c/ 100 unidades Copo descartável para água com capacidade de 200ml, fabricado em polipropileno atóxico, 100% resina virgem, na cor branca, pesando no mínimo 220g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 25 centos.  | PCT | 550,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 52 | COPO DESCARTAVEL 300ML: Embalagem com 100 unidades. | Pacote(s) | 50,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 53 | COPO DESCARTÁVEL 50ml,: embalagem c/ 100 unidades Copo descartável para café com capacidade mínima de 50ml, fabricado em polipropileno atóxico, na cor branca, resistente, pesando no mínimo 75g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 50 centos.  | Unidade(s) | 200,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 54 | COPO MATERIAL PLASTICO: produzido em polietileno, atoxico, aditivado contra rais UV, alça lateral para facil manuseio, canecas empilhaveis, resistentes a quedas, facil armanezamento e limpeza. Comporta 300ml | Unidade(s) | 100,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 55 | COPO MATERIAL VIDRO: capacidade de 200 ml tipo americano, embalagem contendo 24 unidades | CX | 7,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 56 | CREME dental com flúor + cálcio, peso líquido 190 gramas: Creme dental infantil em gel, sabor tutti frutti sem flúor acondicionado tubos plastico. | Unid. | 112,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 57 | DESINFETANTE 1LITRO (CAIXA COM 12): DESINFETANTE 1 LITRO COM 12 UNIDADESAcondicionado em frasco plástico reciclável, com tampa rosqueável, contendo 1L. Composição: Princípio Ativo: Cloreto de N-decil dimetil amônio 0,35%, emulsificante, solvente, essência, corante e veículo. Deverá constar em sua embalagem número do lote, data de fabricação, validade, dados do fabricante, número da autorização de funcionamento. Parâmetro de qualidade: Batuta ou equivalente | CX | 123,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 58 | DESODORIZADOR AMBIENTAL: aerossol sem CFC essências suaves aplicação aromatizador ambiental, frasco 400ml, tipo bom ar. | Unidade(s) | 5,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 59 | DESODORIZADOR SANITARIO: refil aspecto físico tablete solido de 35g aplicação para vaso sanitário | Unidade(s) | 25,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 60 | DETERGENTE, Liquido, frasco c/ 500ml: NEUTRO 500 ml diluição 1:20/1:5Líquido neutro para louça, em frasco plástico de 500 ml. Composição: Tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro -2 metil isotiazolinona 3, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverão constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso. Parâmetro de qualidade: Ipê ou equivalente | UNID | 368,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 61 | ESCORREDOR DE LOUÇAS: Capacidade:Pratos 13.Copos 06. Material Aço cromado com acabamento emborrachado. Dimensões do Produto (L x A x P): 32 x 26 x 40 cm. Dimensões da embalagem (L x A x P): 32 x 26 x 40 cm. | Unidade(s) | 13,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 62 | ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA: aluminio, com diametro minino de 35 cm, altura minima para 13,5 cm, capacidade minima para 9,251,com espessura minima de 1,7 mm, com alça e base espessura minima de 1,7 mm | Unidade(s) | 10,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 63 | ESCOVA DE DENTE INFANTIL, Dureza das cerdas(macia) | unid | 200,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 64 | ESCOVA PARA LAVAR ROUPA:  | UN | 31,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 65 | ESCOVAO C CABO: com cabo Escovão de cerdas de nylon de 60 cm com cabo. | UN | 25,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 66 | ESCUMADEIRA Corpo e cabo de alumínio: Tamanho médio. Comprimento do cabo 35 cm. | Unidade(s) | 6,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 67 | ESCUMADEIRA HOTEL EM AÇO INOX,: numero 12 cm, diametro 12 cm, cabo 43,0 cm | Unidade(s) | 10,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 68 | ESPONJA DE ESPUMA P/ BANHO INFANTIL: Macia, duravel, não machuca a pele, dermatologicamente testado hipoalergênico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura X 12cm largura X 3,5 cm espessura, embalado em embalagem plastica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto. | Unidade(s) | 50,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 69 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA EM GERAL: carbono abrasivo, Embalagem: pacote com 8 unidades, peso liquido não inferior a 50 gramas, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Pacote(s) | 94,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 70 | ESPONJA, dupla face em espuma, para limpeza, dimensoes 90 x 60 x 15 mm: Embalgem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. | Unid. | 198,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 71 | FACA CABO DE MADEIRA: lâmina em aço inox, com 8", cabo polipropileno injetado na lâmina, com proteção antibacteriana, com medidas aproximadamente de 1,9x8x1,5cm | Unidade(s) | 15,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 72 | FACA DE MESA (TALHER) INOX, PARA COZINHA: Para corte de carne, lâmina em aço inox, cabo polipropileno injetado na lâmina, com proteção antibacteriana, com medidas aproximadamente de 1,9 x 8 x 1,5cm. Com serra | Unidade(s) | 25,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 73 | FACA PARA CORTE DE CARNE: , lâmina em aço inox, com 8", cabo polipropileno injetado na lâmina, com proteção antibacteriana, com medidas aproximadamente de 1,9x8x1,5cm | Unidade(s) | 6,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 74 | FILTRO ELETRICO 02 VELAS: Contendo galão de 20 litros agua. | Unidade(s) | 6,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 75 | FLANELA em 100% algodao, bordas overloqueadas em linhas de algodao, dimensoes minima 30 x 50 cm:  | Unid. | 87,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 76 | FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G P/ CRIANÇAS: higiênicas, atóxicas, flocgel, formato anatômico, barreiras antivazamento, sistema de absorção concentrada. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde pct contendo de 80 a 100 fraldas. | Pacote(s) | 5,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 77 | FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M, P/ CRIANÇA,: higiênicas, atóxicas, flocgel, formato anatômico, barreiras antivazamento, sistema de absorção concentrada. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde pct contendo de 90 a 100 fraldas. | Pacote(s) | 5,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 78 | FRIGIDEIRA ALUMINIO N° 38: capa frigideira aluminio n° 38 capaciadade minima para ( 4,01) com diametro minimo de ( 36,0) cm autura minima de (6) cm com espessura minima de ( 2mm) cabo de baquelite; sem tampa. | Unidade(s) | 8,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 79 | GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTO PADRÃO: comprimento 203 mm, espessura 2,50 mm. | Unidade(s) | 176,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 80 | GARRAFA TERMICA CAPACIDEDE DE 05 LITROS: corpo revestido com plastico contra impacto, com alça e tampa | Unidade(s) | 11,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 81 | GARRAFA TERMICA DE 02 LTS | Unidade(s) | 5,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 82 | GARRAFA TERMICA ROSQUEAVEL: revestida em plastico polipropoleno, ampola de vidro, com alça lisa e tampa, capacidade de 1,0 litro | Unidade(s) | 10,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 83 | GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE 1 LITRO:  | UNID | 15,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 84 | GAS GLP, acondicionado em botijao retornavel de 13 Kg: Caracteristicas: - Lacre de seguranca na valvula com identificacao da companhia de gas - Rotulo com instrucoes de uso - Data de validade inscrita no botijao - O botijao devera apresentar perfeitas condicoes de seguranca, nao devendo ter avarias como amassados e ferrugens. - O produto devera ser certificado pela presença do Símbolo de Identificacao do Sistema Brasileiro de Certificacao colocado no produto ou na sua embalagem, que podera estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de Certificacao de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO. - Identificacao em relevo no botijao das empresas distribuidoras e dos revendedores. - Devera conter informacao do peso do botijao - Distribuidor ou posto de revenda devera apresentar numero de autorizacao da ANP INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR.  | Unid | 240,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 85 | GUARDANAPO C/100 CADA | CX | 1,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 86 | GUARDANAPO DE PAPEL COM 50 UNIDADES 24X22 CM | PCT | 20,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 87 | ISQUEIRO GRANDE - Com altura da chama pré-ajustada: deverá possuir selo holografico do INMETRO | unid | 59,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 88 | JARRA DE VIDRO: tampa plastico, com capacidade de 1,5 litros | Unidade(s) | 5,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 89 | JARRA P/ SUCO - PLASTCO - CAPACIDADE 2 LITROS: LISA transparente tipo cristal capacidade para 2lts | UNID | 4,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 90 | JARRA PARA ÁGUA: em plástico, 02 litros Plástica, com tampa, com cabo, com capacidade para 2 L | Unidade(s) | 13,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 91 | JARRA PARA SUCO PLASTICA COM TAMPA CAPACIDADE DE 2 LITROS: MATERIAL RESISTENTE E ATOXICO | UNID | 14,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 92 | JOGO PANELA ALUMINIO COM 06 PEÇAS: Contendo: - 01 Frigideira 24 cm de diâmetro - 01 Caçarola 22 cm de diâmetro - 01 Caçarola 24 cm de diâmetro - 01 Panela 16 cm de diâmetro - 01 Panela 20 cm de diâmetro e uma panela de pressão. | JOGO | 4,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 93 | KIT REGISTRO DE GÁS: 01 regulador de gas, 02 abraçadeiras comum e 01 mangueira 1,25 cm vazão 1kh/hora uso domestico | Unidade(s) | 15,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 94 | LIMPADOR MULTI-USO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MS. Parâmetro de qualidade: Veja ou equivalente. | Unidade(s) | 20,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 95 | LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE 10 LITROS:: Em plástico resistente atóxico, na cor branca ou bege. | Unidade(s) | 45,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 96 | LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE 30 LITROS: Em plástico resistente atóxico, na cor branca ou bege. | Unidade(s) | 4,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 97 | LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE 50 LITROS:: Em plástico resistente atóxico, na cor branca ou bege. | Unidade(s) | 15,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 98 | LIXEIRA GRANDE com pedal, em plástico, 30 litros. | Unidade(s) | 14,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 99 | LIXEIRA SEM TAMPA: Corpo plastico, cor cinza, caracteristicas adicionais telado, capacidade 10 litros. | Unidade(s) | 20,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 100 | LUVA EM VINIL DESCARTAVEL C/100 UNID | CX | 3,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 101 | LUVA para limpeza.: Tamanho: P, M e G. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Antialérgica. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. | PAR | 240,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 102 | MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO: Revestida em borracha. Rolo com 20 mt. | Unidade(s) | 21,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 103 | PA DE LIXO: em metal galvanizado, 80 x 20 x 54 com cabo. | UN | 42,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 104 | PANELA CAÇAROLA HOTEL N° 36: com tampa, para cozinha industrial, revestida em aluminio, capacidade de 17,2 litros, diametro 36 cm, altura 19 cm | Unidade(s) | 10,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 105 | PANELA CAÇAROLA HOTEL NUMERO 26: com tampa, para cozinha industrial , toda de aluminio, capacidade 6,3 litros, diametro 36 cm altura 17 cm | Unidade(s) | 5,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 106 | PANELA CAÇAROLA HOTEL NUMERO 40: com tampa, para cozinha industriall, toda revestida em aluminio, capacidaded de 23,8 litros diametro 40 cm, altura 19 cm | Unidade(s) | 10,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 107 | PANELA DE ALUMINIO 2 ALÇAS: com 45 cm, capacidade de 68 litros. | Unidade(s) | 5,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 108 | PANELA DE ALUMINIO 2 ALÇAS com 50 cm: capacidade de 94 litros | Unidade(s) | 5,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 109 | PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS: aluminio com capacidade minima para 20 litros com fechamento externo, com valvula de escape e segurança com diametro minimo de 30,80 cm, altura minima de 28,5 cm sas 28,5 cm, asa de baquelite, babo de baquelite, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 11823. | Unidade(s) | 5,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 110 | PANO de chão alvejado para limpeza, antibacteriano, provido de microporos, dimensoes 18 x 30 cm: com variacao de +/- 2 cm. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. | Unid. | 196,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 111 | PANO DE PRATO: 45X70CM 100% ALGODÃO DE COR CLARA | Unid. | 80,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 112 | PAPEL ALUMINIO 4,5 METROS | UNID | 15,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 113 | PAPEL HIGIENICO - 30 MT: 100% fibras naturais, picotado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. | Fardo | 85,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 114 | PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS, CAIXA COM 2000: FOLHAS SIMPLES BRANCA | CX | 2,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 115 | PAPEL TOALHA P/ COZINHA COM 2 ROLOS C/ 60 TOALHAS: 20cm X 22cm - Branca | UNID | 31,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 116 | PEDREX: Remover sujeiras inorgânicas encardidos de terra, excesso de rejunto e calcificações. Embalagens de 2 L. | Unidade(s) | 30,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 117 | PENEIRA GRANDE USO DOMESTICO: em plastico resistente, em tela grossa com diametro de 18 cm com cabo de 30 cm | Unidade(s) | 12,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 118 | PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA.: Feito em ABS resistente . Para papéis interfolhados 2 ou 3 dobras. Dimensões 26,3 x 16,6 x 34,0 | Unidade(s) | 2,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 119 | PORTA SABONETE LÍQUIDO 1500ML COM RESERVATÓRIO BRANCO: para afixar em parede. | Unidade(s) | 2,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 120 | PRATO DESCARTAVEL, 15CM PCT C/ 10 UNIDADES | Unidade(s) | 50,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 121 | PRATO DESCARTAVEL, 18CM PCT C/ 10 UNIDADES | Unidade(s) | 50,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 122 | PRATO DESCARTAVEL, 21CM PCT C/ 10 UNIDADES: FUNDO DESCARTAVEL, em polipropileno natural atóxico, resistente, na cor branca. Embalagem com 10 unidades. | PCT | 225,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 123 | PRATO FUNDO DESCARTAVEL: em polipropileno natural atóxico, resistente, na cor branca. Embalagem com 10 unidades. | Unidade(s) | 155,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 124 | PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO: sem frisos ou detalhes | Unidade(s) | 52,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 125 | PRATO PLÁSTICO, COM ABAS, em polipropileno atóxico: com capacidade para 500ml, desenvolvido para programas de merenda escolar | UNID | 156,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 126 | PRENDEDOR DE ROUPAS: FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 8CM, EMBALAGEM COM 12 UNID. | Pacote(s) | 10,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 127 | RALADOR INOX 04 FACES COM CABO PLASTICO ASA 08: domestico para ralar legumes, frutas, queijos, manual, com 4 faces de cortes diferentes, sem manivela, corpo em aço inox, medindo base inferior ( 10x 8) cm altura 18 cm | Unidade(s) | 12,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 128 | RODO DE ESPUMA PARA PASSAR CERA | UNID | 3,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 129 | RODO GRANDE 60CM: , 02 BORRACHAS, Rodo de borracha dupla fixada em plástico, 40 cm, com cabo de madeira ou metal revestido com plástico, comprimento 120 cm. | UNID | 47,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 130 | RODO MEDIO 40CM:  | UNID | 2,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 131 | SABA EM PO AMARELO: Embalagem (caixa/pacote) de 1 kg. Boa qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. | KG | 60,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 132 | SABAO EM BARRA: em barra, multiuso. Embalagem com 5 unidades. Para limpeza em geral biodegradável. Glicerina de 200g cada, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. Parâmetro de qualidade: Ypê ou equivalente. | CX | 36,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 133 | SABAO EM PO AZUL: , com tensoativo biodegradável, contendo na composição água corante e branqueador óptico Embalagem: caixa com 1kg, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto devera ter registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. Parâmetro de qualidade: OMO ou equivalente. | KG | 89,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 134 | SABONETE 90g: Fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. | UNID | 112,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 135 | SABONETE LIQUIDO HOSPITALAR, GALÃO 5 LITROS | GALÃO | 9,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 136 | SACO DE LIXO INFECTANTE 30 LITROS PC C/ 100 UNID | Pacote(s) | 10,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 137 | SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS PC C/ 100 UNID | Pacote(s) | 10,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 138 | SACO P/ LIXO, capacidade 100 litros | Pacote(s) | 23,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 139 | SACO P/ LIXO, capacidade 15 litros - pct com 20 un: Fabricado em polietileno de alta densidade e baixa densidade, Matéria prima: Virgem ou reciclada | Pct | 145,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 140 | SACO P/ LIXO, capacidade 30 litros, pcte c/ 10 und: Fabricado em polietileno de alta densidade e baixa densidade, Matéria prima: Virgem ou reciclada | Pct | 100,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 141 | SACO P/ LIXO, capacidade 50 litros, pcte c 10 und: Fabricado em polietileno de alta densidade e baixa densidade, Matéria prima: Virgem ou reciclada | Pct | 160,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 142 | SACO PLASTICO TRANSPARENTE: saco com a boca aberta solda fundo, faceis de separar e abrir, produzidos a partir de 100 % de material virgem, proprio para armazenamento de alimentos, sacos com capacidade para 5 kl | Unidade(s) | 100,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 143 | SAQUINHO PLASTICO DE 1 KG | Unidade(s) | 100,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 144 | SHAMPOO INFANTIL: Vitaminado com sua formula suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frasco plastico com bico dosador, com no minimo 500ml. Especificação constar no rotulo da embalagem. | Unidade(s) | 30,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 145 | SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA 300G | Unidade(s) | 5,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 146 | TOUCA DESCARTAVEL BRANCA: CX 100 sanfonadas confeccionadas em TNT para cozinha na cor branca tamanho único. | CX | 8,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 147 | VASILHA PLASTICA TRANSPARENTE: com tampa, sendo que as tampas tenham grampos de segurança que possam prender na caixa, dimensão (mm) 564x385x201. volume total 28200 ml/ 953 oz.  | Unidade(s) | 14,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 148 | VASILHAS PLASTICA TRASPARENTE COM TAMPA.: sendo as com grampos de segurança que possam prender a caixa . dimensão (mm) 400x 270x133. volume total 8600 ml 290 oz. volume base 7100 ml/ 240 oz | Unidade(s) | 14,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 149 | VASSOURA DE COCO em fibra de côco, com cabo colocado | Unidade(s) | 10,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 150 | VASSOURA DE RAIZ TIPO PIAÇAVA: Vassoura de piaçava com cerdas, comp. mín. 11 cm, cabo reto, em madeira tratada e polida sem pintura, com comprimento mínimo de 120 cm | UN | 68,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 151 | VASSOURA EM PELO TIPO NOVIÇA: 30cm, em plástico, com cabo de madeira ou metal tamanho mínimo 1,15m | Unidade(s) | 54,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 152 | VASSOURA PARA VASO: para limpeza de vaso sanitário, com cerdas de nylon.  | UNID | 32,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 153 | VELA PARA FILTRO DE AGUA: selo do INMETRO, comprimento minimo de 94 mm, diametro minimo de 56 mm, conter 02 arruelas em pvc, 01 porca em poliestileno, 01 bocal n° 26 em poliestireno,, 01 cerpo ceramico 804, vazão da vela 18/h, presão 18 1/h presão 2,2 mca | Unidade(s) | 39,00 | 0,00 | 0,00 |   |
| 154 | XICARA com pires em porcelana capacidade. 180ml: Jogo com 06 XICARAS. | JOGO | 15,00 | 0,00 | 0,00 |   |

**Observação A cota reservada existirá para os itens cujo valor total supere R$ 80 mil reais. O item não superando R$80 mil, então, neste item será licitação preferencial.**

**3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO**

3.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG através do setor ou secretaria requerente.

3.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

3.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

3.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

3.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

3.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

3.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

3.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.9.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

**4 – JUSTIFICATIVA**

4.1. Considerando-se a necessidade de manter todos os setores e programas atendidos, entre eles as Creches, Merenda Escolar, Assistência e Promoção Social e tantos outros setores e secretarias municipais. Estimam-se para um período de 12 (doze) meses as quantidades e especificações constantes no quadro acima.

4.2. Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG, solicitará a entrega dos materiais/produtos até o montante necessário para manter os setores abastecidos, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG, pelo seu pagamento.

**5 -OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**

5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

5.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

5.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

5.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

5.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

**6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

**7 – DEMAIS INFORMAÇÕES**

7.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Ata de Registro de Preços e diretamente na sala da CPL situada no horário e endereço já informados.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO19./2017 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

RAZÃO SOCIAL/NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CIDADE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TELEFONE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório):BANCO:\_\_\_\_\_\_\_\_AGENCIA:\_\_\_\_CONTA:\_\_\_\_\_

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_IDENTIDADE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ESTADO CIVIL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTD** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Marca**  |
|  |  |  |  | R$  | R$  |  |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$.........................(...................................................................)

OBSERVAÇÕES:.................................................................................................................................................

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

1. Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
2. Recebemos do Município de MODELO/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
3. Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
4. Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de MODELO/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

DATA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME

Representante Legal da Licitante

# **ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG

A/C Pregoeiro: Valdinéia Gonçalves Nascimento

Referência: Pregão Presencial 005./2017

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão ...../2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

 Atenciosamente.

### NOME

Representante Legal da Licitante

# ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG

A/C Pregoeiro: Valdinéia Gonçalves Nascimento

Referência: Pregão Presencial 005./2017

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (***qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG***), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão \_\_\_/2017 objetivando o Registro de preços objetivando a aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes, aditivos, graxas e fluídos, em atendimento ao Departamento de Apoio logístico e Transportes, da Prefeitura Municipal, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

### NOME

Representante Legal da Licitante

# ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG

A/C Pregoeiro: Valdinéia Gonçalves Nascimento

Referência: Pregão Presencial 005./2017

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (***qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG***), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão \_\_\_/2017, objetivando o Registro de preços objetivando a aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes, aditivos, graxas e fluídos, em atendimento ao Departamento de Apoio logístico e Transportes, da Prefeitura Municipal, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

### NOME

Representante Legal da Licitante

# **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG

A/C Pregoeiro: Valdinéia Gonçalves Nascimento

Referência: Pregão Presencial 005./2017

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão ...../2017, que tem como objeto oRegistro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, água mineral e recarga de gás, destinados ao consumo de todas as secretarias e setores da prefeitura municipal, programas e órgãos públicos conveniados, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

### NOME

Representante Legal da Licitante

# **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG

A/C Pregoeiro: Valdinéia Gonçalves Nascimento

Referência: Pregão Presencial 005./2017

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão ...../2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

( )Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva)*

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

# **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 019/2017

A empresa ............................., inscrita no CNPJ nº ..................., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ............................, CPF nº ..............................., Carteira de Identidade nº ..................., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

***Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.***

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, .... de ........................... de 2017.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa

# **ANEXO VIII –** **MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/ 2017

PROCESSO Nº 019/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 005/2017

O ....................................................., inscrito no CNPJ sob o n. ..............................................., com sede na ....................................., N° ............, Bairro .................., ......................../MG, neste ato representado por seu Prefeito, .............................................., e a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº ............/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_ \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ classificada em \_\_\_\_\_ lugar, no Processo Licitatório nº \_\_\_/2017, na modalidade Pregão Presencial n º\_\_\_/2017, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**I – OBJETO**

1.1. Constitui o presente objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição material de limpeza, destinados ao consumo de todas as secretarias e setores da prefeitura municipal, programas e órgãos públicos conveniados, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

**II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA**

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá a Secretaria Municipal de .................................... por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Administração., assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4.Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

**IV – DOS PREÇOS**

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

**V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS**

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de MODELO para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Serra Azul de Minas-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Serra Azul de Minas-MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Município Serra Azul de Minas-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

**VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**VII – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO**

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de MODELO através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes, principalmente aqueles destinados à Merenda Escolar.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

**VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1° - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2° - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3° - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4° A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**IX - OBRIGAÇOES DA CONTRATADA/DETENTORA**

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

**X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA**

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

**XI - PENALIDADES**

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de MODELO-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas-MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2.A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

**XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N°005/2017(que regulamenta o SRP)

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

**XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 005/2017(que regulamenta o Sistema de Registro de preços em ambito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 005 /17, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

**XV – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

LOCAL, DATA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

----------------------------------------------------- Representante da Empresa

Secretário Municipal de Administração Empresa Detentora

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IX - R E C I B O**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005./2017

NOME/RAZÃO SOCIAL:...............................................................................................................................

CPF/CNPJ Nº:..................................................................................................................................................

ENDEREÇO:....................................................................................................................................

CIDADE: .............................................................................................TELEFONE: .......................

PESSOA PARA CONTATO:.................................................................................................................

---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas-MG, por meio do fax: (38)3547-1222 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas – MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Serra Azul de Minas-MG, ........... de...................de2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e/ou carimbo do CNPJ

# **ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MODELO/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DA CONTRATANTE**

O Município de Serra Azul de Minas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de MODELO, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n°\_\_\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o N° ............................, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste município.

**1.2 - DA CONTRATADA**

A (QUALIFICAR) sediada à (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ sob o N.º (QUALIFICAR), neste ato representada legalmente por (QUALIFICAR), residente e domiciliado em (QUALIFICAR), portador da C.I.n.º (QUALIFICAR), inscrito no CPF sob o N.º (QUALIFICAR).

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº..../2017 – Pregão Presencial N° ...../2017, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e pelo Decreto Municipal nº 338/2009 e 485/2013 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicada ao objeto.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

**2.1 - DO OBJETO**

2.1.1. Constitui objeto principal do presente a aquisição de material de limpeza, destinados ao consumo de todas as secretarias e setores da prefeitura municipal, programas e órgãos públicos conveniados, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, de acordo com o processo licitatório n° ..../2017, Pregão Presencial ...../2017 e seu respectivo resultado, bem como, Ata de Registro de Preços (QUALIFICAR), nas quantidades, especificações e valores descritos (QUALIFICAR).

**2.2 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA**

2.2.1. A aquisição decorrente do presente contrato seguirá as normas já previamente estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº..../2017 – Pregão Presencial ...../2017 e respectiva Ata de Registro de Preços que gerou este respectivo contrato.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**3.1- DO PRAZO**

3.1. O Contrato terá seu prazo de validade até (QUALIFICAR), podendo, no entanto encerrar-se antecipadamente ou ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

**3.2 - DO VALOR**

3.2.1. Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global estimado em R$.......................................(....................................................) e será pago parcelado, de acordo e na proporção da efetiva execução do objeto contratual devidamente recebido. Além de outras condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº ...../2017 e seus anexos, observar-se-á, ainda:

3.3.1 A Detentora da Ata de Registro de Preços, então Contratada, será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

**3.4 . DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.4.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos será efetuado em ate 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.4.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.4.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.4.7. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas subsequentes (se necessário) no ano seguinte:

**CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº ...../2017 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

5.2. À Contratante compete, além das obrigações a que se refere este Instrumento e o Pregão nº ...../2017, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento, e acompanhar a execução contratual através das Secretarias Municipais de MODELO/MG.

**CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

6.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Prefeitura Municipal MODELO/MG por meio da secretaria solicitante, visando assegurar o cumprimento dos requisitos solicitados, um satisfatório equilíbrio econômico-financeiro da contratada e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1. Recusando-se a vencedora a não entregar os materiais sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor a ser pago, por ocorrência;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos materiais;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de MODELO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado do pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

10.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3.Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade de bens contratados findarem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

**CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serro/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de2017.

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Nome da empresa

Nome do Representante

CONTRATADA

Testemunhas:

1:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. **NOTA EXPLICATIVA**: Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança. [↑](#footnote-ref-2)
2. **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente. [↑](#footnote-ref-3)